TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA/PA

CNPJ: 11.790.338/0001-00

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, Centro, Nova Timboteua-PA- Cep 68730-000.

CEP: 68730-000.

Cidade: Nova Timboteua/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e do Decreto Nº 11.462/23, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FMS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA,** A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.2. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA/PA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FMS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA:

A adesão visa a aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos para saúde mental e medicamentos de urgência/emergência para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Nova Timboteua/PA.

Fundamentação Legal A adesão à ata de registro de preços encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- **Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**: Prevê a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes do certame original, desde que respeitados os limites e condições previamente estabelecidos.
- **Artigo 28, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**: Dispõe sobre a regulamentação da adesão às atas de registro de preços, garantindo que os órgãos "caronas" possam usufruir dos mesmos benefícios e condições estabelecidas no procedimento licitatório original.

Justificativa da Necessidade A adesão à presente ata se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos essenciais para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Nova Timboteua/PA. O fornecimento adequado desses insumos é imprescindível para garantir:

- A continuidade dos atendimentos médicos em unidades básicas de saúde e serviços de urgência/emergência;
- A manutenção dos programas de saúde mental que exigem o fornecimento de medicamentos psicotrópicos de uso contínuo;
- A otimização dos recursos financeiros públicos por meio da obtenção de medicamentos a preços competitivos, já licitados e registrados;
- O cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a oferta de medicamentos essenciais aos munícipes.

Vantagens da Adesão A adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 PMNT oferece diversas vantagens, entre as quais se destacam:

- **Celeridade no processo de aquisição**, evitando a necessidade de abertura de um novo certame licitatório, que demandaria tempo e recursos adicionais;
- **Economia de escala**, uma vez que os preços já registrados resultam de um processo licitatório competitivo, garantindo custos mais vantajosos;
- **Segurança jurídica e conformidade**, pois a adesão está embasada na legislação vigente e segue os procedimentos estabelecidos pela Administração Pública.

Conclusão Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 PMNT é a solução mais eficiente para garantir o abastecimento dos medicamentos essenciais destinados à Rede de Atenção à Saúde do Município de Nova Timboteua/PA. A medida assegura a continuidade dos serviços de saúde pública, promovendo economicidade e celeridade na aquisição, em conformidade com a legislação vigente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
2E+05	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO		7200,000	FRASCO	3,740	26928,00
	Especificação : ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML.					
2E+05	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)		420000,000	COMPRIMIDO	1,800	756000,00
2E+05	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		84000,000	COMPRIMIDO	0,430	36120,00
2E+05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		18000,000	FRASCO	1,470	26460,00
2E+05	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO		306000,000	COMPRIMIDO	0,290	88740,00
2E+05	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO		18000,000	FRASCO	7,990	143820,00
2E+05	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO		7200,000	FRASCO	53,870	387864,00
2E+05	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG		6000,000	FRASCO	32,940	197640,00
2E+05	BENZILPENICILINAPOTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL5.000.000UI		60000,000	FRASCO	9,000	540000,00
2E+05	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3, 00)MG/ML		10200,000	AMPOLA	6,010	61302,00
2E+05	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250MG/5ML ?FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML		11400,000	FRASCO	6,000	68400,00
	Especificação : CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250MG/5ML ?FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML +COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO					
2E+05	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA		6000,000	FRASCO	7,470	44820,00

2E+05	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO		36000,000	COMPRIMIDO	0,310	11160,00
2E+05	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO.		30000,000	COMPRIMIDO	0,230	6900,00
2E+05	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		210000,000	COMPRIMIDO	0,250	52500,00
2E+05	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G		36000,000	BISNAGA	1,720	61920,00
2E+05	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		6000,000	FRASCO	2,000	12000,00
2E+05	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML		6000,000	FRASCO	1,000	6000,00
2E+05	IVERMECTINA 6 MG		150000,000	COMPRIMIDO	0,370	55500,00
2E+05	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO		18000,000	COMPRIMIDO	0,340	6120,00
2E+05	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO		14400,000	COMPRIMIDO	0,250	3600,00
2E+05	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML		6000,000	FRASCO	1,850	11100,00
2E+05	METRONIZADOL(BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		3600,000	FRASCO	6,680	24048,00
2E+05	METRONIDAZOL 250 MG		48000,000	COMPRIMIDO	0,190	9120,00
2E+05	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL+APLICADORES - 80G		24000,000	BISNAGA	7,530	180720,00
2E+05	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G		18000,000	BISNAGA	2,710	48780,00
2E+05	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML		4800,000	FRASCO	5,530	26544,00
2E+05	NITROFURANTOÍNA 100 MG		2400,000	CÁPSULA	0,360	864,00
2E+05	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -15ML		12000,000	FRASCO	1,230	14760,00
2E+05	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML		22200,000	FRASCO	4,240	94128,00
2E+05	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		36000,000	COMPRIMIDO	0,150	5400,00
2E+05	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO		48000,000	COMPRIMIDO	1,040	49920,00
2E+05	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO		120000,000	COMPRIMIDO	0,890	106800,00
2E+05	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO		36000,000	COMPRIMIDO	0,210	7560,00
2E+05	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		3600,000	COMPRIMIDO	0,280	1008,00
2E+05	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ML]		24000,000	FRASCO	2,330	55920,00
2E+05	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)		2400,000	CÁPSULA	2,500	6000,00
2E+05	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)		2400,000	COMPRIMIDO	2,620	6288,00
2E+05	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)		1200,000	COMPRIMIDO	2,290	2748,00
2E+05	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL		7200,000	COMPRIMIDO	0,310	2232,00
2E+05	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG		300000,000	COMPRIMIDO	0,140	42000,00
2E+05	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG		240000,000	COMPRIMIDO	0,140	33600,00
2E+05	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML		1920,000	AMPOLA	2,990	5740,80
2E+05	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML		14400,000	AMPOLA	3,900	56160,00
2E+05	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML		7200,000	AMPOLA	0,770	5544,00
2E+05	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML		19200,000	AMPOLA	1,300	24960,00
2E+05	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERI		4200,000	AMPOLA	3,470	14574,00
2E+05	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G		1200,000	SACHÊ	16,100	19320,00
2E+05	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE		10800,000	FRASCO	3,500	37800,00
2E+05	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE		12240,000	FRASCO	9,030	110527,20
	Especificação : CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML					
2E+05	CEFTRIAXONA 1 G IV -COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML		24000,000	FRASCO	3,560	85440,00

2E+05	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML		3600,000	AMPOLA	1,670	6012,00
2E+05	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML		90000,000	AMPOLA	0,820	73800,00
2E+05	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML		9000,000	AMPOLA	5,700	51300,00
2E+05	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML		5760,000	AMPOLA	2,540	14630,40
2E+05	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML		60000,000	AMPOLA	0,920	55200,00
2E+05	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML		4200,000	FRASCO	3,400	14280,00
2E+05	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL10MG/ML 1ML		10200,000	AMPOLA	1,570	16014,00
2E+05	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML		4800,000	AMPOLA	1,200	5760,00
2E+05	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML		2880,000	AMPOLA	1,440	4147,20
2E+05	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)		5760,000	AMPOLA	0,820	4723,20
2E+05	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML		7200,000	AMPOLA	5,310	38232,00
2E+05	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML		6000,000	FRASCO	1,230	7380,00
2E+05	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG		2400,000	COMPRIMIDO	0,320	768,00
2E+05	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML		16800,000	AMPOLA	0,570	9576,00
2E+05	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML		6000,000	AMPOLA	33,000	198000,00
2E+05	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML		21600,000	AMPOLA	2,580	55728,00
2E+05	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MLI		18000,000	AMPOLA	1,050	18900,00
2E+05	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO		3600,000	FRASCO	5,250	18900,00
2E+05	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO		1200,000	FRASCO	7,100	8520,00
					Total :	4285270,80

Destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, limitados a 50% dos itens, conforme a lei nº 14.133/2021.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº 14.133/2021, atualizada, do Decreto Nº 11.462/23 e Decreto N.º 057, de 18 de abril 2024

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2 O requisito básico para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PMNT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA/PA, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Nova Timboteua deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 **Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de execução dos objetos solicitados é imediato, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os serviços deverão ser executados no endereço solicitado no pedido pela Unidade Gestora contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.15 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 **Recebimento do Objeto**

12.1.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2 **Da liquidação:**

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3 **Forma de pagamento:**
12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.4 **Prazo para pagamento:**
12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.4.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
12.4.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
12.4.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ADESÃO DE ATA (CARONA), sob a forma CONSULTA NO

MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 **Forma de fornecimento**

13.2.1 A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade gestora.

13.3 **Exigências de habilitação**

13.3.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica**:

13.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

> ***Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:***
> ***IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou.***

O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.285.270,80 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias municipais de Nova Timboteua/PA para o exercício de 2025:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

10 301 0002 2.075 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde
10 301 0002 2.078 – Manutenção do Programa Saúde da Família
10 301 0002 2.080 – Manutenção da Farmácia Básica
10 301 0002 2.081 – Manutenção de Postos de Saúde
10 302 0004 2.084 – Garantia de Serviços de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
16.3 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
16.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
16.5 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
16.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
17.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
17.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

17.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
17.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
17.6 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
17.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
17.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
17.9 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
17.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
17.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
17.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Nova Timboteua/PA.
18.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Atenciosamente,

Nova Timboteua/PA, 10 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA:11790338000100

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIMBOTEUA:11790338000100

ADENILSON NITO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.